



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7848, DE 02 DE agosto DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1992, para pagamento no mês de agosto de 1994, fica fixado em 6,08% (seis vírgula oito por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 2.878,3072 (dois mil, oitocentos e setenta e oito inteiros e três mil e setenta e dois décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

**PARAGRAFO UNICO** - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 02 de agosto de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 02 de agosto de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO